



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.779 DE 17 DE JULHO DE 2013

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO)

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente no valor de R\$: 124.921,58 (cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º para abertura de crédito suplementar especial é para fins de celebração de convenio com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, para o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Analândia – SP.

Artigo 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.

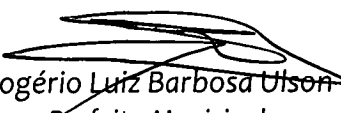
Artigo 4º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual Lei nº 1679/2009 d e 16/11/2009 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 1754/2012 de 27/06/2012, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 17 de julho de 2013.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 17 de julho de 2013.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal